

Lei Municipal nº 100  
De 18 de Janeiro de 1990

“Concede reajuste salarial aos servidores públicos municipais e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 63% (sessenta e três por cento) aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, a partir de 1º de janeiro de 1990.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1990.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 18 de janeiro de 1990.

Délcio José de Resende  
-Prefeito Municipal-